

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATO Nº 0162019CPFME - 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **Município de Ipu - Secretaria de Educação**, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Coronel Liberalino, S/N – Centro – IPU – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 30.845.526/0001-33, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. Raimundo José Aragão Martins, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado: **CASTRO & BARRETO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME** com endereço Rua Jandira Bastos Magalhães nº 176 Bairro Paulo Vieira de Mesquita - Cep. 62.600-000 Cidade Itapajé, Estado Ceará, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 09.461.342/0001-83 e no CGF sob o Nº 06.392.517-6, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Lucas Emanuel Cavalcante Lira brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº 956.002.643-72, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 0162019CPFME, em conformidade com O que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Concorrência Pública nº 0162019CPFME, devidamente homologado pelo Sr. Raimundo José Aragão Martins, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Ipu, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação dos serviços de Transporte Escolar destinado aos Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede Pública de Ensino do Município de Ipu, conforme especificações constantes do Termo de Referência, convertido em anexo I do Edital.

Item	Rotas (de Ida e Volta)	Turno	Tipo de Veículo	Dias Letivos	Km/Dia	Quant. Km Mês	Quant. Meses	Valor do Km	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1	Ingá - Flores - Várzea Grande - Cantinho - Cangati - São José do Sertão - Cipó - Bonito	Manhã	Micro Ônibus	22	38,32	843,04	4	7,60	6.407,10	25.628,42







GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

2	Bonito - Cipó - São José - Cangati - Cantinho - Várzea Grande - Flores	Tarde	Micro Ônibus	22	30,64	674,08	4	7,60	5.123,01	20.492,03
3	Bonito - Alto Alegre - Timorante - Ipu - Bonito	Tarde	Caminh onete	22	24,84	546,48	4	6,60	3.606,77	14.427,07
4	São José dos Martins - Lagoa Velha - Boa Vista - Santana - Baixa Larga - Ingazeira	Manhã	Micro Ônibus	22	23,84	524,48	4	7,60	3.986,05	15.944,19
5	Burdão - Lagoa Velha - Santana - Ingazeira	Tarde	Micro Ônibus	22	22,92	504,24	4	7,60	3.832,22	15.328,90
6	Baixa Larga - Barra da Ingazeira - Ingazeira - Baixa Larga	Noite	Micro Ônibus	22	31	682	4	7,60	5.183,20	20.732,80
7	Baixa Larga - Barra da Ingazeira - Ingazeira - Baixa Larga	Manhã	Micro Ônibus	22	31	682	4	7,60	5.183,20	20.732,80
8	Baixa Larga - Barra da Ingazeira -	Tarde	Micro Ônibus	22	31	682	4	7,60	5.183,20	20.732,80

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

IPU

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	Ingazeira - Baixa Larga									
9	Cajazeira - Tatu - Gonçalves - Boca do Boi - Flores - Cajazeiras	Manhã	Micro Ônibus	22	14,8	325,6	4	7,60	2.474,56	9.898,24
10	Cajazeira - Tatu - Gonçalves - Boca do Boi - Flores - Cajazeiras	Tarde	Micro Ônibus	22	14,8	325,6	4	7,60	2.474,56	9.898,24
11	Chapada - Pinga - Tinguís - Chapada	Manhã	Caminhoneiro	22	18,14	399,08	4	6,60	2.633,93	10.535,71
12	Chapada - Pinga - Tinguís - Chapada	Tarde	Caminhoneiro	22	18,14	399,08	4	6,60	2.633,93	10.535,71
13	Dois Riachos - Engenho dos Belém - Dois Riachos	Manhã	Caminhoneiro	22	5,28	116,16	4	6,60	766,66	3.066,62
14	Dois Riachos - Engenho dos Belém - Dois Riachos	Tarde	Caminhoneiro	22	5,28	116,16	4	6,60	766,66	3.066,62
15	Santa Tereza - Encanto - Teixeira - Marruás - Flores	Tarde	Micro Ônibus	22	41,48	912,56	4	7,60	6.935,46	27.741,82
16	Marruás -	Manhã	Micro	22	41,48	912,56	4	7,60	6.935,46	27.741,82

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	Teixeira - Encanto - Santa Tereza 1 - Marruás		Ônibus								
17	Marruás - Teixeira - Encanto - Santa Tereza 1 - Marruás	Noite	Micro Ônibus	22	41,48	912,56	4	7,60	6.935,46	27.741,82	
18	Ipu - Sitio Espreado - Ipu	Manhã	Micro Ônibus	22	10,58	232,76	4	7,60	1.768,98	7.075,90	
19	Ipu - Sitio Espreado - Ipu	Tarde	Micro Ônibus	22	10,58	232,76	4	7,60	1.768,98	7.075,90	
20	Jitó - Engenho dos Belém - Jitó - Engenho dos Belém - Santa Luzia	Manhã	Caminh onete	22	10,42	229,24	4	6,60	1.512,98	6.051,94	
21	Jitó - Engenho dos Belém - Jitó - Engenho dos Belém - Santa Luzia	Tarde	Caminh onete	22	10,42	229,24	4	6,60	1.512,98	6.051,94	
22	Juremal - São Mateus - Ipu - Juremal	Manhã	Micro Ônibus	22	18,74	412,28	4	7,60	3.133,33	12.533,31	
23	Lagoa Velha - Sitio Almas - Santana - Boa Vista -Lagoa Velha	Manhã	Micro Ônibus	22	13,54	297,88	4	7,60	2.263,89	9.055,55	

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO MUNICIPAL

IPU

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

24	Lagoa Velha - Sítio Almas - Santana - Boa Vista - Lagoa Velha	Tarde	Micro Ônibus	22	13,54	297,88	4	7,60	2.263,89	9.055,55
25	Santa Rosa - Várzea da Curicaca - Santa Rosa	Manhã	Micro Ônibus	22	19,62	431,64	4	7,60	3.280,46	13.121,86
26	Santa Rosa - Zipueiras - Jatobá dos Ribeiros - Jatobá dos Alves - Santa Rosa	Tarde	Micro Ônibus	22	35,18	773,96	4	7,60	5.882,10	23.528,38
27	Malhada Vermelha - Jatobá dos Alves - Jatobá dos Ribeiros - Zipueiras - Pau de Porteira - Recanto - Malhada Vermelha	Manhã	Micro Ônibus	22	48,36	1.063,9 2	4	7,60	8.085,79	32.343,17
28	Malhada Vermelha - Jatobá dos Ribeiros - Pau de Porteira - Recanto - Malhada Vermelha	Tarde	Micro Ônibus	22	29,06	639,32	4	7,60	4.858,83	19.435,33
29	Flores - Jurema - Ingá -	Manhã	Micro Ônibus	22	19,28	424,16	4	7,60	3.223,62	12.894,46

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU



	Flores									
30	Flores - Jurema - Ingá - Flores	Tarde	Micro Ônibus	22	19,28	424,16	4	7,60	3.223,62	12.894,46
31	São João - Gemeleira - Mato Grosso - São João	Manhã	Micro Ônibus	22	11,36	249,92	4	7,60	1.899,39	7.597,57
32	Recanto - Manuíno de Baixo - Manuíno de Cima - Entrada da Vaca Brava - Recanto	Tarde	Micro Ônibus	22	18,94	416,68	4	7,60	3.166,77	12.667,07
33	Sítio Presídio - Várzea do Jiló - Sítio Presídio	Manhã	Micro Ônibus	22	18,74	412,28	4	7,60	3.133,33	12.533,31
34	Sítio Presídio - Várzea do Jiló - Sítio Presídio	Tarde	Micro Ônibus	22	18,74	412,28	4	7,60	3.133,33	12.533,31
35	Pindoba - Vaca Morta - Engenho dos Belém - Pindoba	Manhã	Micro Ônibus	22	5,38	118,36	4	7,60	899,54	3.598,14
36	Pindoba - Vaca Morta - Engenho dos Belém - Pindoba	Tarde	Micro Ônibus	22	5,38	118,36	4	7,60	899,54	3.598,14
37	Palmeirin ha -- Tinguís - Chapada - Palmeirin ha	Tarde	Caminh onete	22	18,42	405,24	4	6,60	2.674,58	10.698,34



GOVERNO MUNICIPAL

IPU

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

38	Pai Gonçalo - Olho D'aguinha de Cima - Olho D'agua Velho - Pai Gonçalo	Manhã	Caminh onete	22	14,16	311,52	4	6,60	2.056,03	8.224,13
39	Pai Gonçalo - Olho D'aguinha de Cima - Olho D'agua Velho - Pai Gonçalo	Tarde	Caminh onete	22	14,16	311,52	4	6,60	2.056,03	8.224,13
40	Olho D'aguinha de Cima - Olho D'agua Velho - Olho D'aguinha de cima	Tarde	Micro Ônibus	22	5,94	130,68	4	7,60	993,17	3.972,67
41	Santa Luzia - Engenho dos Belém - Santa Luzia	Manhã	Caminh onete	22	7,44	163,68	4	6,60	1.080,29	4.321,15
42	Santa Luzia - Engenho dos Belém - Santa Luzia (alunos da escola municipal João de Paula Belém)	Tarde	Caminh onete	22	7,44	163,68	4	6,60	1.080,29	4.321,15
43	Santa	Tarde	Caminh	22	7,44	163,68	4	6,60	1.080,29	4.321,15



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU



	Luzia - Engenho dos Belém - Santa Luzia (conduz os alunos até o ônibus que os leva até as escolas da sede do Município)		onete								
44	Santa Quitéria - Sítio Damião - Palmeiras - Sítio São João- Várzea do Jiló - Sítio Damião	Manhã	Micro Ônibus	22	36,28	798,16	4	7,60	6.066,02	24.264,06	
45	Santa Quitéria - Sítio Damião - Palmeiras - Sítio São João- Várzea do Jiló - Sítio Damião	Tarde	Micro Ônibus	22	36,28	798,16	4	7,60	6.066,02	24.264,06	
46	Santa Quitéria - Espírito Santo - Cruz das Almas - Picadinha - Furninha - Palmeirin ha - Damião - Santa	Manhã	Micro Ônibus	22	46,2	1.016,4	4	7,60	7.724,64	30.898,56	



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

47	Quitéria Santa Quitéria - Espírito Santo - Cruz das Almas - Picadinha - Furninha - Palmeirin ha - Damião - Santa Quitéria	Manhã	Micro Ônibus	22	46,2	1.016,4	4	7,60	7.724,64	30.898,56
48	Santa Quitéria - Espírito Santo - Cruz das Almas - Picadinha - Furninha - Palmeirin ha - Damião - Santa Quitéria	Noite	Micro Ônibus	22	46,2	1.016,4	4	7,60	7.724,64	30.898,56
49	Santo Onofre - Ingazeira - Santo Onofre	Tarde	Micro Ônibus	22	5,74	126,28	4	7,60	959,73	3.838,91
50	Santo Onofre - Ingazeira - Santo Onofre	Noite	Micro Ônibus	22	5,74	126,28	4	7,60	959,73	3.838,91
51	Pau de Porteira - Malhada Vermelha - São Bento - Vaca Brava - Manuíno - Recanto Pau de	Manhã	Micro Ônibus	22	22,74	500,28	4	7,60	3.802,13	15.208,51


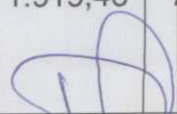
[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	Porteira										
52	Pau de Porteira - Malhada Vermelha - São Bento - Vaca Brava - Manuíno - Recanto Pau de Porteira	Tarde	Micro Ônibus	22	22,74	500,28	4	7,60	3.802,13	15.208,51	
53	São Mateus - Salgado - Juremal - Olho D'agua Velho - São Mateus	Manhã	Micro Ônibus	22	6,8	149,6	4	7,60	1.136,96	4.547,84	
54	São Mateus - Salgado - Juremal - Olho D'agua Velho - São Mateus	Tarde	Micro Ônibus	22	6,8	149,6	4	7,60	1.136,96	4.547,84	
55	Macambira - Sitio Centro - Baixa Larga - Barra da Ingazeira - Ingazeira - Macambira	Manhã	Micro Ônibus	22	11,48	252,56	4	7,60	1.919,46	7.677,82	
56	Macambira - Sitio Centro - Baixa Larga - Barra da Ingazeira	Tarde	Micro Ônibus	22	11,48	252,56	4	7,60	1.919,46	7.677,82	



@



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	- Ingazeira - Baixa Larga- Sítio Centro - Macambir a									
57	Macambir a - Sítio Centro - Baixa Larga - Barra da Ingazeira - Ingazeira - Baixa Larga - Sítio Centro - Macambir a	Noite	Micro Ônibus	22	11,48	252,56	4	7,60	1.919,46	7.677,82
58	Santa Luzia do Sertão - Mocambo - Várzea da Curicaca - Vagalume - Santa Luzia do Sertão	Manhã	Caminh onete	22	22,62	497,64	4	6,60	3.284,42	13.137,70
59	Santa Luzia do Sertão - Mocambo - Várzea da Curicaca - Vagalume - Santa Luzia do Sertão	Tarde	Caminh onete	22	22,62	497,64	4	6,60	3.284,42	13.137,70
60	Curicaca - Recanto - Curicaca	Tarde	Caminh onete	22	19,58	430,76	4	6,60	2.843,02	11.372,06
61	Sítio Taperinha	Manhã	Caminh onete	22	8,28	182,16	4	6,60	1.202,26	4.809,02



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	- Várzea do Giló - Sítio - Taperinha									
62	Sítio Taperinha - Várzea do Giló - Sítio - Taperinha	Tarde	Caminhoneiro	22	8,28	182,16	4	6,60	1.202,26	4.809,02
63	Sítio Volta Bom Jesus - Alegria - Ipu - Sítio Volta	Manhã	Micro Ônibus	22	21,92	482,24	4	7,60	3.665,02	14.660,10
64	Fazenda Volta Bom Jesus - Alegria	Tarde	Micro Ônibus	22	10,02	220,44	4	7,60	1.675,34	6.701,38
65	Ipu - Baixa Larga - Boa Vista - Ipu	Manhã	Micro Ônibus	22	40,42	889,24	4	7,60	6.758,22	27.032,90
66	Ipu - Baixa Larga - Ipu	Tarde	Micro Ônibus	22	35,62	783,64	4	7,60	5.955,66	23.822,66
67	Ipu - Abilio Martins - Ipu Modificada - Engenho - Ipu	Manhã	Ônibus	22	36,04	792,88	4	7,90	6.263,75	25.055,01
68	Ipu - Abilio Martins - Ipu Modificada - Engenho - Ipu	Tarde	Ônibus	22	36,04	792,88	4	7,90	6.263,75	25.055,01
69	Ipu - Mato Grosso - Ipu Modificada	Manhã	Ônibus	22	45,62	1.003,64	4	7,90	7.928,76	31.715,02

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	a -Santa Rosa-Riacho Verde-Lages										
70	Sítio Dois Riachos - Engenho dos Belém - Sítio Dois Riachos	Manhã	Caminh onete	22	5,28	116,16	4	6,60	766,66	3.066,62	
71	Sítio Dois Riachos - Engenho dos Belém - Sítio Dois Riachos	Tarde	Caminh onete	22	5,28	116,16	4	6,60	766,66	3.066,62	
72	Barro Vermelho - Santa Rosa - Barro Vermelho	Manhã	Caminh onete	22	5,28	116,16	4	6,60	766,66	3.066,62	
73	São Bento -Recanto - São Bento	Manhã	Micro Ônibus	22	18,94	416,68	4	7,60	3.166,77	12.667,07	
74	Santa Luzia - Ipu - Santa Luzia	Manhã	Caminh onete	22	28,4	624,8	4	6,60	4.123,68	16.494,72	
75	São João - São Paulo - São João	Manhã	Micro Ônibus	22	4,68	102,96	4	7,60	782,50	3.129,98	
76	Sítio Palmeirinha - Chapada - Sítio Palmeirinha	Manhã	Caminh onete	22	18,42	405,24	4	6,60	2.674,58	10.698,34	
77	Bonito - Alto Alegre - Timorante - Ipu - Bonito	Tarde	Caminh onete	22	33,88	745,36	4	6,60	4.919,38	19.677,50	
78	Ipu - Sítio	Noite	Micro	22	44	968	4	7,60	7.356,80	29.427,20	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	Pinga - Tinguís - Olho D'agua dos Facundos - Ipu		Ônibus								
79	Ipu - Bonito - Alto Alegre - Timorate - Ipu	Manhã	Micro Ônibus	22	33,88	745,36	4	7,60	5.664,74	22.658,94	
80	Ipu - Bonito - Alto Alegre - Timorante - Ipu	Tarde	Micro Ônibus	22	33,88	745,36	4	7,60	5.664,74	22.658,94	
81	Ipu - Barrinha - Abílio Martins - Ipu	Manhã	Micro Ônibus	22	36,04	792,88	4	7,60	6.025,89	24.103,55	
82	Ipu - Barrinha - Abílio Martins - Ipu	Tarde	Micro Ônibus	22	36,04	792,88	4	7,60	6.025,89	24.103,55	
83	Ipu - Barrinha - Abílio Martins - Ipu	Noite	Micro Ônibus	22	36,04	792,88	4	7,60	6.025,89	24.103,55	
84	Ipu - Várzea do Jiló - São João - Sitio São Paulo - São Félix - Várzea do Jiló - Ipu	Manhã	Micro Ônibus	22	45,62	1.003,6 4	4	7,60	7.627,66	30.510,66	
85	Ipu - Várzea do Jiló - São João - Sitio São Paulo -	Tarde	Micro Ônibus	22	45,62	1.003,6 4	4	7,60	7.627,66	30.510,66	

AP

®



GOVERNO MUNICIPAL

IPU

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	São Félix - Várzea do Jiló - Ipu										
86	Sítio Espírito Santo - Alto Alegre - Cruz das Almas - Tamboatá - Picadinha - Furninha - Palmeirin ha - Sítio Espírito Santo	Noite	Micro Ônibus	22	46,2	1.016,4	4	7,60	7.724,64	30.898,56	
87	Sítio Cipó - São José do Sertão - Cangati - Cantinho - Várzea Grande - Flores - Sítio Cipó	Tarde	Micro Ônibus	22	24,42	537,24	4	7,60	4.083,02	16.332,10	
88	Lagoa Velha - Sítio Corrente - Burdão - Lagoa Velha	Tarde	Micro Ônibus	22	25,92	570,24	4	7,60	4.333,82	17.335,30	
89	Lagoa Velha - Sítio Corrente - Burdão - Lagoa Velha	Manhã	Micro Ônibus	22	25,92	570,24	4	7,60	4.333,82	17.335,30	
90	Sítio Novo - Piaus - Riacho da Cruz - Alegria -	Manhã	Micro Ônibus	22	30,92	680,24	4	7,60	5.169,82	20.679,30	



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	Ipu									
91	Santo Onofre - Ingazeira - Santo Onofre	Manhã	Micro Ônibus	22	5,74	126,28	4	7,60	959,73	3.838,91
92	Sítio Novo - Olho D'aguinha de Cima - Sítio Novo	Manhã	Micro Ônibus	22	10,88	239,36	4	7,60	1.819,14	7.276,54
93	Sítio Pinga - Chapada - Sítio Pinga	Manhã	Caminhoneiro	22	17,36	381,92	4	6,60	2.520,67	10.082,69
ROTAS RESERVAS EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE ÔNIBUS OFICIAIS										
94	Alegria - Ipu - Alegria	Manhã	Ônibus	22	6	132	4	6,00	792,00	3.168,00
95	Passa Sede - Ipu - Passa Sede	Manhã	Ônibus	22	14	308	4	6,00	1.848,00	7.392,00
96	Passa Sede - Ipu - Passa Sede	Tarde	Ônibus	22	14	308	4	6,00	1.848,00	7.392,00
97	Exposição - Ipu - Exposição	Manhã	Ônibus	22	9	198	4	6,00	1.188,00	4.752,00
98	Exposição - Ipu - Exposição	Tarde	Ônibus	22	9	198	4	6,00	1.188,00	4.752,00
99	Ipu - Exposição - Ipu	Manhã	Ônibus	22	9	198	4	6,00	1.188,00	4.752,00
100	Ipu - Exposição - Ipu	Tarde	Ônibus	22	9	198	4	6,00	1.188,00	4.752,00
101	Marruás - Flores - Ipu - Flores - Marruás	Manhã	Ônibus	22	54	1.188	4	6,00	7.128,00	28.512,00
102	Marruás - Flores - Ipu - Flores - Marruás	Tarde	Ônibus	22	54	1.188	4	6,00	7.128,00	28.512,00

AP

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

103	Manuino - Ipu - Manuino	Manhã	Ônibus	22	62	1.364	4	6,00	8.184,00	32.736,00
104	Manuino - Ipu - Manuino	Tarde	Ônibus	22	62	1.364	4	6,00	8.184,00	32.736,00
105	Engenho - Ipu - Engenho	Manhã	Ônibus	22	28	616	4	6,00	3.696,00	14.784,00
106	Engenho - Ipu - Engenho	Tarde	Ônibus	22	28	616	4	6,00	3.696,00	14.784,00
107	Chapada - Ipu - Chapada	Manhã	Ônibus	22	42	924	4	6,00	5.544,00	22.176,00
108	Chapada - Ipu - Chapada	Tarde	Ônibus	22	42	924	4	6,00	5.544,00	22.176,00
109	Ingazeira - Ipu - Ingazeira	Manhã	Ônibus	22	52	1.144	4	6,00	6.864,00	27.456,00
110	Ingazeira - Ipu - Ingazeira	Tarde	Ônibus	22	52	1.144	4	6,00	6.864,00	27.456,00
111	São José dos Martins - Ipu - São José dos Martins	Manhã	Ônibus	22	54	1.188	4	6,00	7.128,00	28.512,00
112	São José dos Martins - Ipu - São José dos Martins	Tarde	Ônibus	22	54	1.188	4	6,00	7.128,00	28.512,00
113	Ipu - Ingazeira - Ipu	Manhã	Ônibus	22	52	1.144	4	6,00	6.864,00	27.456,00
114	Ipu - Ingazeira - Ipu	Tarde	Ônibus	22	52	1.144	4	6,00	6.864,00	27.456,00
VALOR TOTAL R\$ 1.768.676,20 (um milhão, setecentos e sessenta oito mil, 1.768.676,20 seiscientos e setenta e seis reais e vinte centavos)										

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1.O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.768.676,20 (um milhão, setecentos e sessenta oito mil, seiscientos e setenta e seis reais e vinte centavos),

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:

4.1. Os valores poderão ser repactuados, na hipótese de Ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

4.2. Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;
- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada;
- c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da sua assinatura de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1 - A. Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo ao Município rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.2. O Município pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto do Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até O limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 19, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMNTO:

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com o número de dias letivos, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

7.2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Nota fiscal e/ou Fatura dos serviços efetivamente executados, devendo ser emitida em nome do Município de Ipu - Secretaria de Educação CNPJ nº 30.845.526/0001-33 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo Órgão competente;

7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS.

8. Para pagamento a pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1 - RG e CPF;

8.2 - Cópia da Conta corrente para depósito.

CLASULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

8.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

8.4. Assegurar O equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;

8.5. Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e deste Contrato;

8.6. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

8.7. Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Infraestrutura;

8.8 - Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo;

8.9 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

8.10 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. As empresas e/ou pessoas físicas contratadas deverão prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, de modo a satisfazer as condições de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, **generalidade**, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, obrigando-se também a:

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

- 9.1.1 - executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 9.1.2. cumprir os trajetos fixados pelo Município;
- 9.1.3. recolher os alunos nos locais determinados pelo Município;
- 9.1.4. tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Município;
- 9.1.5. responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Município, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou por culpa;
- 9.1.6. cumprir as determinações do Município;
- 9.1.7. submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- 9.1.8. manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 9.1.9. permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados ao serviço contratado;
- 9.1.10. manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário;
- 9.1.11. comprometer-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação;
- 9.1.12. comunicar previamente a Secretaria Municipal de Educação, caso haja substituição de condutor ou de veículo durante a execução do serviço, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos;
- 9.2. Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de escolares as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, PINTADA a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
- 9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços, confiando a direção do(s) seu(s) Veículo(s) a(s) pessoa(s) habilitada(s) com Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E" e maiores de 21 anos, submetidos a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos e ter formação em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 9.4. Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo, bem como ficar responsável pela reposição de peças e pneus;
- 9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame;
- 9.6. O Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - Os recursos do presente objeto, correrá através do PNATE, FUNDEB, Prefeitura Municipal de Ipu e Termo de Responsabilidade firmado entre o Governo do Estado do Ceará por meio da Secretaria de Educação e o Município de Ipu, nas Dotações Orçamentárias da Secretaria de Educação - Manutenção do Programa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Vinculado na Dotação Orçamentária sob o nº 0601.12.361.0042.2.012 - 3.3.90.39.00, Secretaria de Educação - Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Médio - Recursos Vinculados na Dotação Orçamentária sob o nº 0601.12.362.0042.2.016 - 3.3.90.39.00 e Secretaria de Educação - Manutenção do Transporte Escolar Fundeb - 40% na Dotação Orçamentária sob o nº 0602.12.361.0038.2.026 - 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1-advertência;

11.1.2-multa:

11.1.2.1-Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

11.1.2.2-Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

11.1.2.3-Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex-offício da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Ipu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.3-suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ipu e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - Tendo em vista a dificuldade em encontrar empresas que tenham propriedade de 100% (cem por cento) dos veículos para atender a todas as rotas, bem como pessoas físicas que atendam as condições de habilitação, será permitida a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

subcontratação dos serviços, desde que autorizado pela Contratante e de acordo com as normas previstas nas condições de participação e em conformidade com o art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2 - Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;

14.3 - Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo contrate um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Declarara as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de IPU - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipu - Ce, 31 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Ipu
CONTRATANTE

Raimundo José Aragão Martins
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**CASTRO & BARRETO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES
E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME**

CONTRATADO(A)
Lucas Emanuel Cavalcante Lira
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Lucas Emanuel Cavalcante Lira. 039.295.683-73
Rafael Douglas Farias Freitas 026.991.003-40